



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº 50/90

DATA: 03.07.90

SÚMULA: Autoriza ao Presidente da Câmara, promover licitação para contratação de advogado e empresa de auditoria para assessorar a Comissão Processante.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte


R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º) Fica autorizado, ao Presidente da Câmara, promover através de licitação, a contratação de um advogado e firma especializada em auditoria, para assessorar a Comissão Processante, no que for necessário, durante os trabalhos que apuram o afastamento da Vereadora Lenir Pess Muna-retto de suas funções legislativas, decorrente da denúncia formulada pelo Partido da Frente Liberal - PFL, deste Município, Autos nº 001/90, e recebida em votação secreta pela maioria dos Vereadores.

Art. 2º) - As despesas decorrentes das contratações de que trata o artigo primeiro da presente Resolução, serão cobertas pelas rubricas orçamentárias da Câmara, podendo o Presidente, se necessário for, solicitar ao Executivo Municipal as devidas suplementações.

Art. 3º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 03 de julho de 1990.


Ver. Vânio Panato Preis
Presidente

*Publicado no mural da
Câmara Municipal
de 03.07.90 a
14.07.90*